

## ANEXO

| Posto de Trabalho                   | Nível de Escolaridade | Quantidade   |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Agente de Pesquisa e Mapeamento     | Intermediário         | 7.600        |
| Analista de Geoprocessamento        | Superior              | 27           |
| Agente de Pesquisa por Telefone     | Intermediário         | 180          |
| Supervisor de Pesquisa por Telefone | Superior              | 18           |
| <b>TOTAL</b>                        |                       | <b>7.825</b> |

## PORTARIA Nº 258, DE 12 DE JULHO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista nos art. 10 e 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 1.051 (mil e cinquenta e um) aprovados no concurso público para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, autorizado pela Portaria MP nº 191, de 7 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2012, conforme discriminado nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir do mês de julho de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição de seiscentos e sessenta e cinco trabalhadores terceirizados que executam atividades em desacordo com a legislação vigente, considerando o Acórdão nº 1520/2006 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, cujos nomes deverão constar de relação a ser publicada previamente.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Presidente do DNIT, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO I

Nomeações autorizadas com base no Art. 10 do Decreto nº 6.944/2009

| CARGO                                                | Vagas      |
|------------------------------------------------------|------------|
| Analista de Infra-estrutura de Transportes           | 179        |
| Analista Administrativo                              | 99         |
| Técnico de Suporte em Infra-estrutura de Transportes | 449        |
| Técnico Administrativo                               | 144        |
| <b>Total</b>                                         | <b>871</b> |

## ANEXO II

Nomeações autorizadas com base no Art. 11 do Decreto nº 6.944/2009

| CARGO                                                | Vagas      |
|------------------------------------------------------|------------|
| Analista de Infra-estrutura de Transportes           | 88         |
| Analista Administrativo                              | 37         |
| Técnico de Suporte em Infra-estrutura de Transportes | 50         |
| Técnico Administrativo                               | 5          |
| <b>Total</b>                                         | <b>180</b> |

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 74, DE 12 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fonte de recursos para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Alterar a seguinte fonte de recursos do Anexo da Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                  |
|--------|------------------------------------------------|
| 54     | Recursos do Regime Geral de Previdência Social |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

## PORTARIA Nº 75, DE 12 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001,

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

| CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | RP | FONTE |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1919.51.10 | Multas por Atraso de Informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social           | P  | 54    |
| 1919.51.20 | Multa a Titulares de Cartórios por Descumprimento das Obrigações Previstas na Legislação Previdenciária       | P  | 54    |
| 1919.51.30 | Multas Aplicadas a Empresa por Não Emissão ou Emissão em Atraso da Comunicação por Acidente de Trabalho       | P  | 54    |
| 1919.51.40 | Multas Aplicadas por Ausência de Desconto em Folha de Pagamento Proveniente de Benefícios Pagos Indevidamente | P  | 54    |
| 1919.51.50 | Multas Aplicadas por Litigância de Má-Fé em Processos Judiciais contra a Seguridade Social                    | P  | 54    |
| 1922.02.10 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                 | P  | 40    |

|            |                                                                                              |   |    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 1922.02.20 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros             | P | 50 |
| 1922.02.30 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Fraude                                 | P | 54 |
| 1922.02.40 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Erro                                   | P | 54 |
| 1922.02.50 | Restituição de Benefícios Pagos Indevidamente pelo Banco Depositário                         | P | 54 |
| 1922.02.60 | Restituição de Benefícios Previdenciários Mediante Consignação em Folha de Pagamento         | P | 54 |
| 1922.02.70 | Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Parcelamento de Débito                 | P | 54 |
| 1922.02.90 | Outras Restituições de Benefícios                                                            | - | -  |
| 1922.02.91 | Restituição de Benefícios Oriundos de Encargos Previdenciários da União                      | P | 51 |
|            |                                                                                              |   | 53 |
| 1922.02.92 | Restituições de Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada e de Renda Mensal Vitalícia | P | 51 |
|            |                                                                                              |   | 53 |
| 1922.02.93 | Outras Restituições de Benefícios Previdenciários                                            | P | 54 |

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Alterar, no Anexo à Portaria a que se refere o art. 1º, as seguintes naturezas de receita:

| CÓDIGO     | ESPECIFICAÇÃO                                                   | RP | FONTE |
|------------|-----------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1919.50.00 | Multas por Auto de Infração                                     | P  | 54    |
|            |                                                                 |    | 74    |
| 1919.51.00 | Multa pelo Descumprimento de Obrigação Acessória Previdenciária | -  | -     |
| 1922.02.00 | Restituições de Benefícios Não Desembolsados                    | -  | -     |

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir do exercício de 2014, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

CÉLIA CORRÊA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

## PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso das atribuições que confere a Portaria nº. 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº. 123 de 30/06/2010, Seção 2, página 75, tendo em vista o disposto no Art. 1º do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio - SPU, aprovado pela Portaria nº. 232, de 03 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, constante de uma área de 6.889,75 m², parte de um todo maior de 12.839,96 m², localizado na Avenida Ephigênio Salles (Antigo V-8), Município de Manaus, Estado do Amazonas, constante das peças técnicas acostadas no Processo MP/SPU nº 04985.000414/2011-14;

Art. 2º - O imóvel objeto da Cessão destina-se a reforma e implantação da Sede da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, e terá vigência pelo prazo de cinco (05) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, conforme os artigos 77 e 79, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 05 de setembro de 1946;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS GARCIA AQUINO DE SOUSA

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 41, DE 8 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso III do Art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, no inciso III do Art. 32 do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista subdelegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, páginas 75-76, e em consonância com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.000139/2011-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito à Agência Nacional do Petróleo - ANP, das salas 01 a 07 do imóvel situado à Avenida Afonso Pena, 867, 9º andar do Edifício Acaiaca, município de Belo Horizonte, conforme planta anexada ao processo nº 04926.000139/2011-33, conforme matrícula nº 56.163, livro 2, do cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG

Art. 2º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se à instalação do Escritório da Agência Nacional do Petróleo em Minas Gerais.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 10 (dez) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação do cessionário antes do vencimento do contrato.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a serem efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo, ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 048, de 20 de Abril de 2011.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

## PORTARIA Nº 38, DE 10 DE JULHO DE 2013

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 35, inciso I, alínea "d" da Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, do Regimento Interno da SPU e Art. 1º, Parágrafo único da Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, Art. 14, e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço SPU/PA Nº 66/2013, resolve: